



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

INCLUI O DIA DA FAMÍLIA CONSERVADORA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR FERNANDO ARMELAU

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §2. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia da Família Conservadora, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 19 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incluir, no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, instituído pela Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o Dia da Família Conservadora, a ser celebrado anualmente em 18 de fevereiro, como forma de reconhecimento institucional a um segmento significativo da sociedade carioca.

A família constitui a base da organização social, sendo espaço primário de formação moral, afetiva e cívica. Ao longo da história do Município, inúmeras famílias estruturadas sob valores tradicionalmente associados à fé cristã, à estabilidade, ao compromisso duradouro, ao amor à pátria, à responsabilidade parental e à solidariedade entre gerações desempenharam papel relevante na construção da vida comunitária, no fortalecimento dos vínculos sociais e na formação das futuras gerações.

O reconhecimento de uma data comemorativa não representa imposição de modelo ou exclusão de outras realidades familiares. Ao contrário, reafirma o pluralismo que sustenta a convivência democrática. Em uma sociedade verdadeiramente plural, diferentes concepções de organização familiar devem ser respeitadas, inclusive aquelas que optam pela preservação de referências culturais e morais consolidadas ao longo do tempo.

Nos últimos debates públicos, têm surgido manifestações críticas ao modelo familiar conservador, inclusive por apresentações travestidas de manifestação cultural e em meios acadêmicos.

A liberdade de expressão artística e intelectual é valor essencial em nosso ordenamento. Contudo, a convivência democrática exige que o exercício dessa liberdade se harmonize com o respeito à dignidade das pessoas e dos grupos sociais que legitimamente se identificam com determinados valores.

A instituição do Dia da Família Conservadora não constitui, apenas, uma resposta aos infrutíferos e desastrosos episódios pontuais, mas uma afirmação positiva de reconhecimento e respeito. Trata-se de gesto institucional equilibrado, que reafirma o compromisso do Município do Rio de Janeiro com o pluralismo, com a liberdade e com a valorização da família como núcleo fundamental da sociedade.

Dessa forma, a proposta consolida, no âmbito simbólico do Calendário Oficial, o reconhecimento da contribuição





histórica e social das famílias conservadoras para a Cidade do Rio de Janeiro, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres pares, confiante em sua aprovação.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5146 de 7 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.
(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 2. São datas comemorativas e eventos do mês de fevereiro:

(...)

